



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

**EDITAL Nº 025/2022 - AEE**

**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

UNAI - MG, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições no que lhe confere o artigo 100, da Lei Orgânica Municipal.

1 - **CONSIDERANDO** a necessidade de organizar o quadro de pessoal para início do ano letivo de 2022 nas Unidades Educacionais da Rede Municipal.

2 - **CONSIDERANDO** o direito do aluno aos 200 (duzentos) dias letivos previstos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9394/96).

3 - **CONSIDERANDO** as normas educacionais previstas na Lei de nº. 14.040, de 18 de agosto de 2020 que “estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo de nº. 006 de 20 de março de 2020, e altera a Lei de nº. 11.947, de 16 de junho de 2009.

4 - **CONSIDERANDO** que o direito à Educação é uma das garantias constitucionais e ainda o excepcional interesse público nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil de 1988.

5 - **CONSIDERANDO** a necessidade de garantia da continuidade de serviços públicos essenciais relativos à educação;

6 - **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da prestação dos serviços públicos.

7 - **CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de critérios de interpretação consistente na ponderação de princípios constitucionais, igualmente importante (legalidade, moralidade administrativa, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos essenciais).

8 - **CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária que vise resguardar o direito dos alunos.

9 - **CONSIDERANDO** que o professor eventual não consiga atender todos os afastamentos repentinos, imprevistos e temporários.

10 - **CONSIDERANDO** que se tenha que substituir algum professor da rede em casos emergenciais; exoneração, demissão, posse em outro cargo inacumulável (vacância), falecimento, aposentadoria, cessão, nomeação em cargo de provimento comissionado, readaptação, reajustamento funcional, licença para tratar de saúde - LTS, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante (maternidade) ou adotante, licença por acidente em serviço, licença para o desempenho de mandato classista, exercício de mandato eletivo, licença prêmio, e licença para tratar de interesse particular - LIP.

11 - **CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de pessoal, em caráter de urgência e temporária para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.

12 - **CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público.

13 - **CONSIDERANDO** como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem substituir o professor (parágrafo único do artigo 46 da Lei Complementar nº. 56/2006).

14 - **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Contratação Temporária (Lei de nº. 2.710 de 02 de junho de 2011).

15 - **CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID - 19.

16 - **CONSIDERANDO** as orientações emitidas pelo Ministério da Educação - MEC, para ações de enfrentamento ao COVID - 19.

17 - **CONSIDERANDO** o retorno das aulas presenciais.

18 - **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa de nº. 001 de 06 de dezembro de 2021 que estabelece normas para organização do “Quadro de Pessoal das Unidades da Rede Municipal da Educação de Unai” para o ano de 2022.

19 - **CONSIDERANDO** no Título VIII da “Ordem Social”, Capítulo III da “Educação, da Cultura e do Desporto”, Seção I da “Educação” em seu artigo 205 da Constituição Federal de 1988, cita: “a educação, direito de todos e dever do Estado e da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

20 - **CONSIDERANDO** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (9.394/96), destaca: “a Educação, dever da Família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

*Fls. 2/5 do Edital nº 025, de 05 de setembro de 2022.*

finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

20 - **CONSIDERANDO** o atendimento à Educação Especial conforme estabelece o Decreto de nº. 4.918 de 14 de agosto de 2018.

21 - **CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal de nº. 56/2006, que dispõe sobre o “Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público do Município de Unai”, em seu artigo 4º ao 8º que cita: “o campo de atuação dos servidores do quadro do Magistério Municipal, bens como os requisitos mínimos para cada cargo, inclusive para atuação em Educação Especial”.

22 - **CONSIDERANDO** o estabelecido na Meta 004, do Plano Municipal Decenal de Educação (PMDE 2015-2025) - Lei nº 2.983, de 007 de julho de 2013.

23 - **CONSIDERANDO** as disposições da Lei de nº 13.146/2015 acerca do Direito à Educação da Pessoa com Deficiência.

24 - **CONSIDERANDO** as Leis Federais, Estaduais, Diretrizes, Pareceres, Resoluções que estabelecem princípios para implantação do atendimento aos alunos com deficiências sensorio-motoras, deficiência intelectual, deficiência física, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e alunos com quadro psiquiátrico-intelectual.

25 - **CONSIDERANDO** que não houve concurso de Professores para atuação da Educação Especial, sendo necessária a contratação até a realização de concurso público.

**RESOLVE:**

Tornar público o número de vagas existentes para ampliação de carga horária de Professores efetivos e contratação de professores por tempo determinado para o atendimento à Educação Especial, em virtude de necessidades excepcionais desta Secretaria Municipal de Educação - SEMED para o início do ano letivo e manutenção do quadro de colaboradores.

**I - DAS FUNÇÕES DO OBJETO DESTA EDITAL**

São oferecidas vagas para Professor de Educação Básica para atuação na área de Apoio a Educação Especial - AEE nas unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme “Anexo I” deste edital.

**II - DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

Para preenchimento da vaga obedecer-se-á a seguinte ordem:

2.1 - Para ampliação de carga horária de professores efetivos, lotados em outras unidades escolares em concordância com Instrução Normativa de nº. 001 de 06 de dezembro de 2021 terá que preencher os requisitos previstos no artigo 11, Seção IV e artigo 12, Seção V do Decreto de nº. 4.918 de 14 de agosto de 2018 e portarem a documentação necessária para comprovar a formação compatível com a especificidade de sua atuação na área de apoio a educação especial - AEE.

2.1.1 - Os candidatos ou procuradores legais interessados na ampliação deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme “Anexo I” deste edital.

2.1.2 - No ato da designação o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

2.1.3 - Declaração de que possui tempo de serviço, exercido exclusivamente na modalidade de Educação Especial, oficial da rede de atuação.

2.1.4 - Diploma ou declaração de conclusão de curso em Educação Especial e/ou Pós - Graduação em Educação Especial e/ou Inclusiva acompanhada do Histórico Escolar e demais documentos previstos no artigo 11, Seção IV e artigo 13, Seção V do Decreto de nº. 4.918 de 14 de agosto de 2018.

2.2 - Para o cargo de professor, terá que preencher os requisitos previstos acima, havendo mais de um candidato em igualdade de condições, o desempate será feito considerando-se sucessivamente;

**I - Formação na área de AEE com especialização em AEE;**

**II - Formação na área de AEE;**

**III - Especialização em AEE;**

**IV - Experiência na área de AEE;**

**V - Data de posse;**

**VI - Maior idade.**

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

*Fls. 3/5 do Edital nº 025, de 05 de setembro de 2022.*

2.3 - Quando não houver professores interessados em ampliar sua carga horária nas vagas deste edital, estas serão oferecidas utilizando-se a relação de inscritos para designação em conformidade com o item 2.4.

2.4 - Candidatos da lista de “Classificação para designação 2022”, elaborado por intermédio da Resolução de nº. 005 de 19 de novembro de 2021.

2.5 - Quando não houver candidatos interessados nas vagas contidas no edital, estas serão prorrogadas por um período de 24 (vinte e quatro) horas, persistindo a situação a mesma será sucessivamente adiada por igual período, até o preenchimento das vagas.

### **III - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 Para os candidatos constantes da lista de “Classificação para designação 2022”, realizado por meio da publicação da Resolução de nº. 005, de 19 de novembro de 2021, deverão apresentar os títulos informados na inscrição.

3.2 - Os candidatos ou procuradores interessados no contrato deverão estar presentes em data e horário estabelecidos para designação conforme “Anexo I” deste edital.

3.3 - No ato da contratação (designação), o candidato ou procurador deve apresentar, pessoalmente, cópia e originais dos seguintes documentos:

**1 - Cédula de Identidade (ID); 2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3 - Carteira de Trabalho e Previdência Social; 4 - Comprovante de estar em dia com as obrigações militares para candidato sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 anos; 5 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral; 6 - Comprovante de residência atualizado; 7 - Diploma ou declaração de conclusão de curso acompanhada do Histórico Escolar;**

3.3.1 - Documentos adicionais;

**1 - Comprovante de inscrição PIS/PASEP ou declaração de próprio punho que não possua inscrição; 2 - Certidão de casamento (se casado); 3 - Certidão de nascimento de filhos menores (caso tenha); 4 - Número de conta bancária individual do Banco Itaú, caso possua, para os que ainda não possuem conta salário será dado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para abertura da mesma.**

3.4 - Na hipótese de não comprovação dos itens mencionados no ato da inscrição do processo de classificação para o banco de reserva, para contratação temporária de professores de educação básica para a rede municipal de educação, e/ou a ausência de cópias ou originais listados no item 3.3, o candidato será sumariamente eliminado do processo de contratação.

3.5 - Não será admitido no local de designação o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma, havendo tolerância de 10 (dez) minutos.

3.6 - Iniciado o processo de designação, o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da designação, não podendo retirar-se do recinto por qual motivo, até o encerramento e assinatura da ata. Caso aconteça, esse será eliminado e não poderá participar da designação.

3.7 - O valor fixado para o cargo de Professor de educação básica, nível II, é de R\$ 2.298,03 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais, três centavos) acrescido de 20% de Gratificação de incentivo a docência (artigo 42, LC nº. 56/2006), 10% de Gratificação por exercício da docência com alunos portadores de necessidades especiais (artigo 41, LC nº. 56/2006) e 10% de Gratificação por atuação na área rural (artigo 40, LC nº 56/2006), guardadas a devidas proporcionalidades quando o cargo não for completo, recebendo por hora aula trabalhada o equivalente R\$ 20,42 (vinte reais, e quarenta e dois centavos).

3.8 - O valor da ampliação será calculado levando em consideração o vencimento básico do cargo efetivo do (a) servidor (a) que esteve ampliando, guardadas as devidas proporcionalidades.

3.9 - A carga horária do Professor de educação básica será de 25 (vinte e cinco) aulas semanais, podendo de acordo com o número de aulas oferecidas pela unidade educacional para o conteúdo pretendido ser maior ou menor do que o limite estabelecido.

3.10 - Poderão ocorrer alterações na carga horária assumida pelo professor conforme funcionamento da unidade escolar.

3.11 - O número de aulas, local e data constam no “Anexo I” deste edital.

3.12 - Por necessidade do serviço a ampliação/contratação poderá ser interrompida a qualquer tempo, em concordância com o artigo 31 da Instrução Normativa nº. 001, de 06 de dezembro de 2021, o professor contratado/ampliando poderá ser dispensado nas seguintes situações: redução do número de aulas ou turmas; provimento do cargo; retorno do titular; por conveniência e continuidade dos trabalhos em sala de aula e visando o desenvolvimento do processo ensino aprendizagem; ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal; desempenho que não recomende a permanência, após avaliação desta pela unidade educacional, referendada pelo colegiado; por interesse da administração pública, decorrente de determinação superior;

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

*Fls. 4/5 do Edital nº 025, de 05 de setembro de 2022.*

não comparecimento ao dia determinado para assumir o exercício; e descumprimento dos incisos previstos no artigo 29 da mencionada instrução normativa

3.12.1 - Neste caso o servidor será notificado pela Direção da Unidade Educacional, da extinção da ampliação/contratação com a devida justificativa.

3.13 - O servidor que desistir da ampliação ou contratação, por qualquer motivo, só poderá assumir nova ampliação ou contratação depois de decorridos 90 (noventa) dias.

#### **IV - DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA**

O ingresso e a permanência nas dependências do local de realização das designações estão restritos aos candidatos, a fim de se evitar aglomerações, e deverão observar:

- a) o distanciamento social;
- b) as regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar);
- c) o uso facultativo de máscara de proteção fácil;
- d) trazer própria caneta esferográfica de tinta azul.

#### **V - DO LOCAL**

5.1 A designação acontecerá na Secretaria Municipal da Educação - SEMED no dia **06 DE SETEMBRO DE 2022 (terça-feira)**. Localizada a Rua Natal Justino da Costa nº. 682 - Bairro Centro - Cidade de Unai / MG.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 - As vagas previstas no “Anexo I” deste edital poderão ser alteradas a qualquer tempo para atender as necessidades específicas de cada unidade.

6.2 - Excepcionalmente poderão ser convocados candidatos que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista o interesse público.

Unai, 05 de setembro de 2022; 78º da Instalação do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI – MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Rua Natal Justino da Costa, 682 - Centro  
CEP 38610-044 – Unai / MG  
Fones: (0xx38) 3677 - 4991/ Telefax: 3677 - 4990

Fls. 5/5 do Edital nº 025, de 05 de setembro de 2022.

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 025/2022 - AEE**

**AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CONTEUDO	ESCOLA	VAGAS	TURNOS	DATA/HORARIO
<b>PEB - II</b> <b>APOIO EM</b> <b>EDUCAÇÃO</b> <b>ESPECIAL</b>	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS</b> Atendimento a alunos com deficiência - Berçário. <b>Contrato/ampliação de 08.09.2022 à 31.12.2022</b>	25 h/a	Matutino	<b>NO DIA 06 DE</b> <b>SETEMBRO DE 2022</b>  <b>AS 14h00min</b>
	<b>CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL URSINHOS CARINHOSOS</b> Atendimento a alunos com deficiência - Maternal. <b>Contrato/ampliação de 08.09.2022 à 31.12.2022</b>	25 h/a	Matutino	

Unai, 05 de setembro de 2022: 78º da Instalação do Município.

**GERALDO MAGELA DA CRUZ**  
Secretário Municipal da Educação